



Vigência: 17/12/2017 a 17/12/2018. Valor Total: R\$77.718,36. Fonte: 118033908 - 2017NE800028 Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800593

GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - MARÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 511436

Número do Contrato: 14/2015.
Processo: 37357000129201582.
PREGÃO SISPP nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02502068000102. Contratado: LOJAS MILANI LTDA - EPP -Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de reprografia nas unidades que compõem a Gerência Executiva do INSS em Marília/SP, bem como a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Marília. Fundamento Legal: Lei 8666/93, artigo 57, inciso II e clausula quinta do instrumento contratual original. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$45.012,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800500. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - SANTO ANDRÉ SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 UASG 511442

Processo: 35664000134201758.
PREGÃO SRP nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 19806688000120. Contratado: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE -PRODUTOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material permanente linha de eletroeletrônico para a Gerência Executiva em Santo André/SP e Agências Jurisdicionadas. Fundamento Legal: Lei 10520/02 Decreto 5450/05 e Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 28/11/2017 a 28/03/2018. Valor Total: R\$4.654,65. Fonte: 118033908 - 2017NE800430. Data de Assinatura: 27/11/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE GERÊNCIA EXECUTIVA - A - BELO HORIZONTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 UASG 511770

Processo: 35097001868/2015 - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Padre Pedro Pinto, 422 e 424, constituído pela loja 02 e parte da loja 01, visando a reinstalação da APS Venda Nova Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º. Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Ausência de imóvel próprio na região e atendimento ao Parecer 137/2017/PFE-INSS-BH/POF/AGU Declaração de Dispensa em 05/12/2017. HUDSON FLAVIO RODRIGUES FERREIRA. Gerente Executivo. Ratificação em 07/12/2017. PAULO EDUARDO CIRINO, Superintendente Regional 2. Valor Global: R\$ 577.800,00. CNPJ CONTRATADA: 01.088.647/0001-80 APROXIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

(SIDECC - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - A NO RIO DE JANEIRO - NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017 UASG 512074

Processo: 37367001975201762.
PREGÃO SRP nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 17047030000156. Contratado: PONTUAL COMERCIO DE MATERIAL -ELETRICO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Gerência Executiva em Rio de Janeiro - Norte e demais unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decreto nº 7892/13 e Lei 8666/93. Vigência: 17/11/2017 a 17/11/2018. Valor Total: R\$398,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800341. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 512074

Número do Contrato: 59/2013.
Processo: 37367003309201335.
PREGÃO SISPP nº 2/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 27859008000164. Contratado: ULTRAPEL LOCACAO E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência por mais um período de 12 (doze) meses do contrato original. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 09/12/2017 a 09/12/2018. Valor Total: R\$286.164,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800019. Data de Assinatura: 08/12/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - BARBACENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 511829

Número do Contrato: 6/2017.
Processo: 35104000217201610.
DISPENSA nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 03447242000892. Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM -COMERCIAL - SENAC MINA. Objeto: Princípio Termo Aditivo ao contrato 06/2017, visando a contratação de serviços para ministrarem cursos na área do comércio, destinados aos beneficiários em programa de reabilitação profissional. Fundamento Legal: Decreto 7669 de 11/01/2012, Lei 8666/93 art 24 inc XIII. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - MONTES CLAROS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 11/12/2017, Seção 3, Pág. 105. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 147.840,00

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 512111

Número do Contrato: 37/2012.
Processo: 35318000599201153.
DISPENSA nº 14/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CPF Contratado: 66618720710. Contratado: MAURO SABBAGH RAMOS -Objeto: Prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, nº 48, Praia dos Anjos - Centro - Arriai do Cabo/RJ, onde se encontra instalada a APS-Arriai do Cabo, Unidade vinculada a GEXNIT/RJ. Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91. Vigência: 09/12/2017 a 09/12/2018. Valor Total: R\$59.437,92. Fonte: 118033908 - 2017NE800546. Data de Assinatura: 08/12/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017

O Pregocito designado pela PT/INSS/GEXNIT nº 60/2017, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 4/2017, Proc. 35318.000205/2017-52, visando a contratação dos serviços de vigilância desarmada com monitoramento eletrônico nas Unidades de abrangência da GEXNIT/RJ. O item único foi adjudicado a empresa CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA, com valor global de R\$ 3.569.993,74.

CARLOS LUIZ GAETA

(SIDECC - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 UASG 511851

Processo: 35140000142201711.
PREGÃO SRP Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 80170897000130. Contratado: TECNOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO-MOBILIARIO LTDA. Objeto: Aquisição de itens de mobiliário para atender necessidades da Agência da Previdência Social em João Monlevade/MG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02. Vigência: 10/11/2017 a 10/11/2018. Valor Total: R\$17.004,50. Fonte: 118033908 - 2017NE800409. Data de Assinatura: 10/11/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - VOLTA REDONDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 UASG 512093

Processo: 37328000308201729.
PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 24440775000146. Contratado: LUCIANA JOAQUIM YOKOYAMA - ME -Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo da Linha de Expediente (Envelope Material papel Kraft, Gramatura: 75 G/M², Tipo Saco Comum, Cor Parda) Para atender a Gerência Executiva em Volta Redonda/RJ, e Unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei Nº8.666/1993 e alterações posteriores. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$1.600,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800447. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 UASG 512093

Processo: 3732700036201785.
PREGÃO SRP nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 70066840000132. Contratado: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE -MATERIAL DE CONSUMO LTD. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de material de Consumo da Linha de Expediente (Grampeador, tratamento superficial Pintado, Tipo Mesa, Material Metal, Tamanho do Grampo 26/6) para atender a Gerência Executiva em Volta Redonda/RJ e unidades a ela vinculada. Fundamento Legal: Lei Nº8.666/1993 e alterações posteriores. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$1.290,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800475. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAXIAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2017 UASG 510907

Processo: 35249000307201739.
PREGÃO SRP nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 03452073000168. Contratado: DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E-SERVICIOS EIRELI - ME. Objeto: Contratar empresa para fornecer material de consumo (papel auto adesivo) para a Gerência Executiva do INSS e unidades. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 06/12/2017 a 06/12/2018. Valor Total: R\$700,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800579. Data de Assinatura: 06/12/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2017 UASG 510907

Processo: 35249000307201739.
PREGÃO SRP nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 28076288000105. Contratado: PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME -Objeto: Contratar empresa para fornecer material de consumo (perfurador de papel) para a Gerência Executiva do INSS e unidades. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 06/12/2017 a 06/12/2018. Valor Total: R\$1.559,70. Fonte: 100000000 - 2017NE800580. Data de Assinatura: 06/12/2017.

(SICON - 11/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IJUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017

PROCESSO Nº 35263.000208/2017-79 OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, situado na Rua Sete de Setembro, nº 175, Giruá/RS, com área de 312 m². MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 09/2017. FUNDAMENTO LEGAL: subitem 9.2.6 do Acórdão nº 170/2005 - TCU - Plenário e Item 3.3.3, Subseção 3.3, seção J, Capítulo IV, Parte I do Manual de Engenharia e Patrimônio aprovado pela Resolução nº 244/PRES/INSS de 16 de outubro de 2012. LOCATÁRIO: CNPJ nº 87.613.048/0001-53, Prefeitura Municipal de Giruá/RS. LOCADOR: CNPJ nº 29.979.036/0271-89 - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. VALOR MENSAL: R\$ 1.270,00 (Um mil e duzentos e setenta e seis reais). VALOR ANUAL: R\$ 15.240,00 (Quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais). PERIODICIDADE DE RFAJUSTE: anual, pela variação acumulada do IGP-M/FGV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2017 a 31/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2017

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE, torna público que realizará credenciamento de peritos pareceristas, com fundamento no art. 33, § 1º do Decreto nº 6.180/2007, bem assim com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital no âmbito do Ministério do Esporte, autorizado por meio da Portaria nº 322, de 14 de dezembro de 2015, publicada nas páginas 106 a 108 da Seção 1 do DOU de 15 de dezembro de 2015.

1. DO OBJETO
O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos desportivos e paradesportivos no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte.
2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
2.1. Os profissionais credenciados a prestar serviços técnicos para análise de projetos devem possuir capacidade de redigir textos com imparcialidade, clareza e concisão.



2.2 Quanto à escolaridade, o credenciado deverá comprovar formação acadêmica em qualquer curso de nível superior.
 2.3 Todos os inscritos aprovados que cumprirem os requisitos deste edital, atuarão no Distrito Federal.
 2.4 Para concluir a formalização da solicitação de credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:
 a) cópia de documento legal de identificação que comprove idade superior a 18 anos, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF;
 b) cópia dos certificados ou diplomas que comprovem o grau de escolaridade pretendida;
 c) cópia assinada do Curriculum Vitae;
 d) declaração firmada sob as penas da lei de que não incide nas situações de impedimento previstas no art. 5 da Portaria nº 322/2015, que define as regras do credenciamento e no item 3 deste Edital.
 2.4 A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhada, por via postal com aviso de recebimento, ao Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - EDITAL DE CRE-

DENCIAMENTO DE PERITOS PARECERISTAS Nº 001/2017/ME - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, no endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 4 - lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, térreo, Brasília/DF - CEP 70610-440.
 2.5 A solicitação de credenciamento será considerada formalizada na data da entrega ou postagem da documentação.
 2.6 O interessado poderá formalizar a solicitação de credenciamento ao longo do prazo deste Edital, a contar da publicação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Instrumento.
 2.7 A solicitação será analisada pela Comissão de Credenciamento constituída pela Portaria nº 299 de 23 de outubro de 2017, disponibilizada na página do Ministério do Esporte: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte>
 2.8 A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.
 3. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
 3.1 estarão impedidas de se credenciar as pessoas físicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I - membros de órgão de direção ou administração do Ministério do Esporte - ME, inclusive de conselhos ou comissões, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;
 II - o candidato que estiver em situação irregular em relação ao pagamento dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias; e
 III - servidores da Administração Pública, direta e indireta, qualquer que seja sua esfera governamental.
 4. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
 4.1 Os documentos dos profissionais credenciados, serão analisados pela Comissão de Credenciamento, a fim de indicar os que irão formar o banco de peritos pareceristas conforme sua classificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA NA ÁREA				
Tecnó- logo	LICENCIATURA/BACHARELADO/FORMAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO- 360h	MESTRADO	DOUTORADO	Até 3 anos	Adicional por ano até 5 anos
2 pontos	5 pontos	15 pontos	20 pontos	30 pontos	10 pontos	2 pontos/ano

a) Quando constar a mesma pontuação, prevalece a idade do profissional credenciado, e o segundo quesito, a data de protocolo da solicitação do credenciamento.
 4.2. A lista dos credenciados de acordo com a classificação, será publicada no Diário Oficial da União e divulgada na página do Ministério do Esporte: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte>
 4.3. O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
 5. DAS ANÁLISES TÉCNICAS
 5.1. O profissional credenciado prestará os serviços de análise e emissão de parecer dos projetos esportivos que se utilizem dos benefícios provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte de que trata a Lei nº 11.438/2006 e seus respectivos Decretos e Portarias de regulamentação.
 5.1.1. ANÁLISE DE PROJETOS - Essa análise compreenderá 03 (três) etapas:
 I) Viabilidade Técnica - Análise de Mérito ou de Conteúdo, considerando-se:
 a) se o projeto tem o correto enquadramento em uma das manifestações esportivas (educacional, participação ou rendimento);
 b) se o detalhamento e a especificação das informações constantes do projeto encontram-se adequados e guardam correlação com o objeto a ser executado e com o produto resultante;
 c) se a metodologia de desenvolvimento do projeto está detalhada, dando visibilidade à execução, inclusive para possível vistoria in loco das atividades;
 d) avaliação das metas esperadas, com a definição dos respectivos indicadores para aferir a consecução de cada meta, e que servirão para aferir e avaliar os resultados alcançados ao final do projeto, por ocasião da prestação de contas final;
 e) se há adequação das estratégias de ação aos objetivos, assinalando-se, claramente, no parecer, se as etapas previstas são necessárias e suficientes à sua realização e se são compatíveis com os prazos e custos previstos;
 f) se há adequação das medidas de acessibilidade e democratização de acesso ao público em geral aos locais de realização do projeto e a bens e serviços resultantes do projeto;
 g) a expectativa da repercussão local, regional, nacional e internacional do projeto, conforme o caso;
 h) os impactos e desdobramentos positivos ou negativos do projeto, seja no âmbito esportivo, ambiental, econômico, social ou outro considerado relevante;
 i) a contribuição para o desenvolvimento da(s) modalidade(s) desportiva(s), quando for o caso;
 j) se há a identificação detalhada dos locais de execução (endereço, bairro, cidade, UF), autorização formal do responsável pelo local onde será desenvolvido o projeto, se não for próprio, se possível com fotos;
 k) assegurar-se da observância do disposto no art. 10 a 17 do Decreto nº 6.180/07.
 l) verificação de participação de outros recursos incentivados ou governamentais no projeto;
 m) na análise dos ajustes solicitados, observar a preservação dos objetivos originais, das planilhas orçamentárias com ações e itens originais alterados de acordo com a captação, adequação das metas, consistência quanto à integridade do projeto (início, meio e fim) e a funcionalidade; e
 n) outros aspectos considerados relevantes pelos peritos pareceristas.
 II) Viabilidade Orçamentária - considerando-se, na avaliação:
 a) adequação dos quantitativos e custos unitários da planilha orçamentária às características da proposta e aos preços praticados no mercado, discriminando e justificando, quando for o caso, as alterações efetuadas e apresentando a memória de cálculo e as fontes utilizadas como parâmetro de preços; e
 b) verificar a correlação dos itens da planilha orçamentária com o objetivo e atividades do projeto proposto
 III) Comprovação da capacidade técnico-operativa do proponente para realização do projeto, verificando:

a) membros da diretoria ou coordenadores que tenham currículo compatível com o objeto do projeto;
 b) a capacidade técnico-operacional do proponente em face da envergadura do projeto, comprovada por relatórios, fotos, reportagens e outras formas de comprovação;
 c) as informações quanto às instalações (próprias e/ou alugadas), recursos humanos, equipamentos, etc., podendo ser solicitado quando necessário; e
 d) informações quanto à experiência do proponente na realização de projetos semelhantes, contendo nome do projeto, do evento, período de execução, localidade, participantes, público, valores envolvidos, resultados obtidos, referências, fotos e reportagens, podendo ser solicitado quando necessário.
 5.1.2. ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRA
 A análise de projetos de obra deve acompanhar todos os requisitos previstos nas 03 (três) etapas da ANÁLISE DE PROJETOS, acrescentando-se a verificação dos itens:
 a) comprovação da propriedade do imóvel ou de termo cessão de Instituição pública para Instituição privada de, no mínimo, 20 anos;
 b) previsão de utilização pública do bem, em obra realizada em terreno particular; e
 c) projeto básico, plantas, orçamento baseado na tabela SINAPI e memorial descritivo.
 O parecer técnico deverá ser elaborado com redação clara e objetiva, com coerência técnica nos apontamentos feitos e na contextualização do projeto em suas fases e orçamentos, com indicação das fontes de consulta utilizadas para estabelecimento de critérios e parâmetros aplicados e, em correspondência nos pressupostos e diretrizes da(s) política(s) do ME. Ao final da análise de cada uma das 3 (três) etapas e complementares, deverá constar uma conclusão parcial e, ao final, parecer conclusivo do projeto.
 Caso seja necessário, o Credenciado deverá in loco, acompanhar o andamento do projeto para a elaboração de seu parecer conclusivo do projeto.
 5.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - CUMPRIMENTO DO OBJETO
 5.2.1. Análise e emissão de parecer sobre o aspecto técnico quanto à sua execução física e ao alcance dos objetivos do projeto, observando os seguintes aspectos:
 a) quanto à instrução da prestação de contas, se a prestação de contas está devidamente instruída com os documentos relacionados no art. 51 da Portaria/ME nº 120/09;
 b) quanto ao alcance dos objetivos, comparando os resultados alcançados com o previsto, a repercussão do projeto na comunidade e no desenvolvimento do esporte (na localidade e/ou como um todo);
 c) quanto à consecução das metas qualitativas e quantitativas, com base nos indicadores pré-definidos, apontamento das variações do executado em relação ao aprovado e das justificativas;
 d) beneficiários diretos: da relação dos beneficiários diretos (formulário padrão), proceder, por amostragem, a confirmação de participação no projeto/evento e recebimento dos benefícios pelos beneficiários;
 e) quanto à execução nos locais e datas previstos e aprovados - verificação das autorizações pela unidade competente de eventuais alterações, verificando se houve adiamento, antecipação ou cancelamento sem justa causa de alguma atividade desportiva prevista;
 f) quanto à aquisição dos equipamentos e materiais de consumo aprovados, quanto às quantidades e valores;
 g) quanto aos aspectos formais, cumprimento do prazo de execução, prorrogações e termos adicionais, aplicação dos recursos, autorização para uso de rendimentos, aprovação de remanejamentos;
 h) quanto ao cumprimento do Plano de Divulgação da Identidade Visual, elaborar relatório de cumprimento, conforme Portaria nº 86, de 12 de julho de 2011; e
 i) assegurar-se da observância do disposto no art. 10 a 17 do Decreto nº 6.180/07.
 6. DO TERMO DE COMPROMISSO
 6.1. Como condição para o recebimento do primeiro projeto distribuído para análise, o credenciado deverá firmar previamente Termo de Compromisso, constante do anexo I.

6.2. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e poderá ser prorrogado por igual período.
 7. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS
 7.1. Os projetos esportivos serão distribuídos por ordem cronológica, obedecendo aos seguintes critérios:
 a) a distribuição será impositiva e realizada por sorteio, com vistas a obter-se uma eficiente e efetiva concretização dos objetivos do ME; e
 b) na distribuição de projetos, serão considerados também a produtividade e experiência demonstrada.
 7.2. Nas situações em que o projeto for objeto de recurso por parte do proponente, a análise técnica deste projeto deverá, obrigatoriamente, ficar a cargo de credenciado diverso ao que realizou a análise inicial.
 7.3. O Credenciado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para análise do projeto. Caso não cumpra o prazo, deverá oficiar o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - DIFE para anular a viabilidade de prorrogação ou a aplicação das penalidades previstas neste edital.
 a) Em caso de necessidade de realização de diligência perante o proponente, o prazo em comento ficará suspenso até o atendimento daquela.
 8. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS
 8.1. O credenciado não poderá receber projetos para apreciação, quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado.
 8.2. Estando presente uma das situações acima, o credenciado deverá imediatamente comunicar o fato ao credenciante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspensão, sob pena de aplicação de algumas das sanções previstas no subitem 9.2 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida motivação.
 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 9.1. Em razão da execução do TERMO DE COMPROMISSO, o credenciado estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.
 9.2. Pela inexecução total ou parcial do TERMO DE COMPROMISSO o credenciante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:
 a) advertência escrita;
 b) suspensão temporária; e
 c) descredenciamento
 9.3. As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 9.4. Para efeito deste Edital, considera-se:
 I - inexecução parcial:
 a) a entrega do parecer técnico posteriormente ao prazo concedido pelo credenciante; e
 b) o não atendimento, tempestivo, de solicitação do credenciante.
 II - inexecução total: a não entrega do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pelo credenciante.
 10. DO DESCREDCENCIAMENTO
 10.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 10.2. Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória pelo credenciante, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**11. DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO PELO CREDENCIANTE**

11.1. O parecer emitido pelo credenciado será recebido, até o final do prazo de análise, pelo DIFE, que procederá a conferência e validação, caso não seja constatada impropriedade formal.

11.2. O recebimento do parecer não exclui a obrigação do credenciado de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido.

11.3. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo menos uma vez por mês pela soma correspondente aos pareceres emitidos pelo credenciado e recebidos pelo credenciante, segundo os valores determinados neste Edital, após o atestado devida, mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da emissão do recibo de prestação dos serviços.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito à reajustamento de preços ou à correção monetária.

Os valores relativos aos pareceres emitidos pelo CREDENCIADO serão definidos em razão da complexidade dos pareceres que deverão ser elaborados.

Valores dos Pareceres de Análise de Projetos e Prestação de Contas Final	
Gradação de Complexidade do Parecer	Valor do Parecer
Nível III - Projetos enquadrados em qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo).	R\$ 550,00
Nível II - Projetos enquadrados em qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de R\$ 750.000,01 (setecentos e cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	R\$ 400,00
Nível I - Projetos de qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).	R\$ 250,00

Parecer sobre pedidos de ajuste de plano de trabalho, remanejamento, solicitação de recurso da decisão da Comissão.

Análise técnica relacionada a projeto de qualquer nível de complexidade em fase de execução.

Valores dos Pareceres de Análise de Projetos de Engenharia	
Gradação de Complexidade do Parecer	Valor do Parecer
Nível VIII - Projetos enquadrados em qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).	R\$ 4.000,00
Nível VII - Projetos enquadrados em qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de R\$ 15.000.000,01 (quinze milhões de reais e um centavo) a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).	R\$ 3.000,00
Nível V - Projetos enquadrados em qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de R\$ 7.000.000,01 (sete milhões de reais e um centavo) a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).	R\$ 2.000,00
Nível IV - Projetos enquadrados em qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).	R\$ 1.350,00
Nível III - Projetos enquadrados em qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).	R\$ 1.000,00
Nível II - Projetos de qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	R\$ 750,00
Nível I - Projetos de qualquer manifestação esportiva, cujo valor seja de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	R\$ 500,00

Parecer sobre pedidos de ajuste de plano de trabalho, remanejamento, solicitação de recurso da decisão da Comissão.

Análise técnica relacionada a projeto de qualquer nível de complexidade em fase de execução.

Obs: Para avaliação de ajuste de plano de trabalho, recurso de decisão da Comissão Técnica e remanejamento de recurso entre ações para projetos de engenharia, permanecem os mesmos critérios da tabela acima, pelo valor do ajuste ou remanejamento.

12.3. Em casos de acompanhamento (de obra/reforma) o Credenciado receberá pro labore de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescidos do valor da diária do colaborador eventual descrita na tabela do Ministério do Esporte.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados - Ação 2000 - Custeio, PO 00003 - Administração da Unidade, GND 3.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, por meio de petição escrita, apresentada no Protocolo Geral do ME.

15.2. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do credenciamento, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte/DIFE, deste Ministério, decidir sobre a petição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

15.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. Cabe ao Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte/DIFE, do Ministério do Esporte, proceder à homologação do resultado do credenciamento, após apreciados todos os recursos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de credenciamento.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo DIFE.

17.3. Todas as impugnações, recursos, solicitações e informações deverão ser apresentadas ao DIFE, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, até 10 (dez) dias depois da publicação deste Edital.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no presente Edital em dia de expediente normal no Ministério do Esporte.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, na cidade de(o) _____, profissional credenciado, doravante denominado CREDENCIADO, no âmbito do Ministério do Esporte - ME, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pelo(a) _____, firma o presente

TERMO DE COMPROMISSO, mediante inextinguibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de análise e parecer sobre projetos esportivos, observadas as disposições do Edital nº _____/ME, de _____ de _____ de _____, e da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CREDENCIADO prestará serviços de análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) esportivo(s) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo CREDENCIANTE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no Edital de Credenciamento. No presente TERMO DE COMPROMISSO e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) ao CREDENCIADO, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, não gerando vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIADO é responsável por prestar todos os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº _____/ME e em normas definidas pelo CREDENCIANTE, necessárias à análise do(s) projeto(s) esportivo(s) que lhe for(em) disponibilizado(s), e emissão de parecer(es) conclusivo(s).

Parágrafo Primeiro - O parecer emitido pelo CREDENCIADO será recebido pelo DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE - DIFE, que analisará, mediante conferência para verificação da sua conformidade formal e validação.

Parágrafo Segundo - O parecer não será recebido quando houver impropriedade formal, ou seja, quando não atender às especificações, quanto aos aspectos formais de apresentação, constantes do Edital de Credenciamento nº _____/ME, do presente TERMO DE COMPROMISSO e da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - DIFE poderá, mediante justificativa fundamentada, propor sua devolução ao CREDENCIADO, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo razoável e improrrogável para a sua finalização, considerando a complexidade da diligência.

Parágrafo Quarto - O parecer que contiver impropriedade(s) formal(is) não será recebido e não gerará direito ao pagamento que lhe seria correspondente.

DOS DIREITOS DO CREDENCIADO

CLÁUSULA TERCEIRA - AO CREDENCIADO será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

Parágrafo Único - O CREDENCIANTE solicitará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA - O CREDENCIADO poderá realizar diligências, objetivamente especificadas, quando imprescindíveis à análise dos projetos e à emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO poderá solicitar, formalmente, a suspensão temporária de recebimento de projetos por motivos particulares, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, admitindo-se, no máximo, 2 (dois) períodos de 60 (sessenta) dias intercalados durante cada exercício, a critério do CREDENCIANTE.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO poderá solicitar ainda a suspensão temporária de recebimento de projetos devido à quantidade de serviços a seu cargo, que considera adequada a sua capacidade de cumprir os prazos. Neste caso, será considerado como se estivesse recebendo projetos, para efeito de distribuição.

Parágrafo Segundo - A suspensão de que trata esta cláusula só terá validade a partir da distribuição seguinte ao do pedido feito pelo CREDENCIADO, que não poderá devolver projeto que já lhe foi distribuído solicitando a suspensão temporária de distribuição.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO compromete-se a:

I - prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº _____/ME e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE, ficando responsável pela análise dos(s) projeto(s) que lhe for(em) distribuído(s) para sobre ele(s) emitir parecer;

II - prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;

III - comunicar formalmente ao CREDENCIANTE, com antecedência de até 2 (dois) dias do término do prazo inicialmente previsto, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer dentro do prazo previsto, indicando o prazo em que fará a entrega, a ser objeto de análise por servidor competente do CREDENCIANTE, considerando a complexidade da diligência;

IV - executar os serviços no prazo determinado pelo CREDENCIANTE;

V - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

VI - receber e entregar o(s) projeto(s) ou documento(s) e devolvê-lo(s) analisado(s) e com o devido parecer, no prazo, forma e local estipulados pelo CREDENCIANTE;

VII - adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO;

VIII - prestar informações ao CREDENCIANTE, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;

IX - executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

X - manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CREDENCIADO será responsável, na qualidade de fiel depositário, por toda documentação, original ou cópia, que lhe for entregue pelo CREDENCIANTE, obrigando-se a devolvê-la acompanhada do parecer conclusivo, ou quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Toda e qualquer documentação ou informação disponibilizada ao CREDENCIADO, em decorrência dos serviços a executar, não poderá ser utilizada nem reproduzida para fins alheios à prestação dos serviços contratados, os quais serão prestados, em caráter exclusivo, ao CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O CREDENCIADO declarará-se impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses constantes do Edital de Credenciamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

Parágrafo Único - Quando o(s) projeto(s) ou documento(s) correspondente(s) já lhe houver(em) sido encaminhado(s), deverá comunicar o impedimento por escrito, devolvendo-o(s) imediatamente ao CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros na execução deste TERMO DE COMPROMISSO, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº _____/ME, sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em razão da execução do TERMO DE COMPROMISSO, o CREDENCIADO estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento.



Parágrafo Único. Pela inexecução total ou parcial do TERMO DE COMPROMISSO o CREDENCIANTE poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

a) advertência escrita;
b) suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

c) descredenciamento;
DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado pelo menos uma vez por mês pela soma correspondente aos pareceres emitidos e validados pelo CREDENCIADO e recebidos pelo CREDENCIANTE, segundo os valores determinados pelo CREDENCIANTE no Edital de Credenciamento nº/...../AME, após o atesto devido.

Parágrafo Único. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, até o décimo dia útil do mês seguinte ao do recebimento do(s) parecer(es).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nenhum pagamento será efetuado em razão do disposto nesta Cláusula, não gerando qualquer obrigação perante o CREDENCIANTE, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo Único. O eventual atraso no pagamento ao CREDENCIADO em razão do disposto nesta Cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela prorrogação deste TERMO DE COMPROMISSO, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente TERMO DE COMPROMISSO possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não podendo transferir, ceder ou delegar a outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Justiça Federal, em Brasília/DF, de..... de..... de.....

CREDENCIADO

CREDENCIANTE

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017 UASG 443001

Processo: 02501002867201731. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços tecnológicos especializados em metrologia, avaliação de segurança de barragens e assuntos correlatos, visando auxiliar a Agência Nacional de Águas - ANA nas ações de fiscalização da prestação de serviços de adução de água bruta e de segurança de barragens, no âmbito da sua competência (Lei nº 9.984/2000 e Lei nº 12.334/2010) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme item 02. DA JUSTIFICATIVA, do projeto básico constante dos autos Declaração de Dispensa em 07/12/2017. LUIS ANDRE MUNIZ, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas. Ratificação em 07/12/2017. JOAO GILBERTO LOTUFO CONEJO, Diretor-presidente Substituto, Valor Global: R\$ 2.059.556,69. CNPJ CONTRATADA: 60.633.674/0001-55 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO SA IPT.

(SIDEC - 11/12/2017) 443001-44205-2017NE800075

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2501.000808/2016-47. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2017/ANA. Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA. CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: CONSÓRCIO VI-SÃO GEO/AEROSAT/RURAL TECH, formado pelas empresas: VI-SÃO GEO LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.947.083/0001-81; AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 82.238.718/0001-85; e RURAL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 01.020.718/0001-02; Objeto: alterar a vigência

para até 29/3/2018 e indicar os créditos orçamentários e as notas de empenho para custear as despesas realizadas em 2017, decorrentes da antecipação do cronograma de execução; Data de assinatura: 8/12/2017.

EDITAL Nº 10/2017 SELECIONA CONSULTOR (A) POR PRODUTO PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BRA/PNUD/15/001

1-OBJETO: Contratação contratação de consultoria individual especializada em elaborar estudos técnicos com o propósito de embasar a implementação, a execução e o monitoramento de ações em conjunto com o Governo Federal e com o Governo do Distrito Federal, visando subsidiar a sistematização dos benefícios trazidos pela 8ª edição do Fórum Mundial da Água (FMA), desta forma apoiando a ANA a elaborar o Relatório Final da edição brasileira do maior encontro que trata do tema água. 2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Profissional de nível superior, com formação na área de administração geral ou pública, gestão governamental ou economia. Pós-graduação em planejamento ou gestão estratégica, gerenciamento de projetos ou áreas afins. Conhecimento de políticas públicas nacionais e internacionais. Fluência em Português e Inglês. 2.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Deverá ter experiência mínima de 10 (dez) anos em órgãos de governo. Experiência em projetos internacionais serão considerados um diferencial. 3 - ATIVIDADES: 3.1 - Acompanhar reuniões de trabalho com o Governo e áreas técnicas para apresentar, definir e validar os principais aspectos e áreas a serem contemplados na execução dos trabalhos; Mapear os atores e organizações envolvidas nas ações preparatórias e atividades do 8º FMA e respectivos graus de envolvimento atual; Propor sistematica de acompanhamento das ações em momento prévio, concomitante e posterior ao evento; Acompanhar o andamento das ações de logística e organização do evento e monitorar a implementação e execução de gestão das ações do 8º FMA; Realizar benchmarking das análises de custo benefício de grandes eventos; Com base nesse diagnóstico, desenvolver modelo para análise de custo e resultados preliminares de benefício; Tratar os dados, quantificar os benefícios diretos e indiretos, tangíveis e intangíveis e apresentar os resultados preliminares à coordenação geral do 8º Fórum para coleta de insumos e ajustes necessários; Desenvolver quadro final dos benefícios com base nos ajustes promovidos; Realizar análise comparativa de Custos e Benefícios diretos e indiretos, tangíveis e intangíveis do 8º Fórum Mundial da Água; Apresentar as prospecções para ações futuras, buscando a continuidade dos resultados alcançados, contribuindo assim com a elaboração de documento descritivo dos resultados do 8º FMA; 4 - PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS: PRODUTO 1 - Mapa da governança com estrutura temática das ações a serem realizadas pelo governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRODUTO 2 - Relatório de acompanhamento das ações de governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRODUTO 3 - Relatório com Levantamento de Benefícios a serem realizados pelo Governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRODUTO 4 - Relatório de Controle das Atividades realizadas pelo Governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRODUTO 5 - Relatório Final Consolidado com Resultados do 8º FMA, englobando as atividades previstas, citadas no item seguinte, propondo modelo de documento para divulgação com descritivo dos benefícios do 8º FMA para o Governo Federal e Governo do Distrito Federal. Obs.: Os produtos gerados serão de propriedade da ANA e seus direitos autorais e de publicação serão reservados à ANA, restringindo-se a remuneração aos valores firmados em contrato. Para que sejam considerados aceitos, todos os produtos serão submetidos à análise e validação pela área técnica da ANA. Os produtos/relatórios deverão ser entregues em meio digital. O processo de seleção também contemplará uma fase de entrevista. 5 - VAGA: 1 (uma). 6 - LOCAL DE TRABALHO: As atividades serão desenvolvidas em Brasília/DF. Eventos diários e passagens serão custeadas pelo Projeto. 7 - DURAÇÃO DO CONTRATO: 7 (sete) meses; 8 - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$ 79.763,12 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos); 9 - FORMA DE PAGAMENTO: Por produto. INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR CURRÍCULO PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: (http://eprotocolo.ana.gov.br/default.html), ATÉ O DIA 26 de dezembro de 2017. (ASSUNTO: Edital nº 11/2017/PROJETO/PNUD/BRA/15/001). SERÃO DESCONSIDERADOS OS CADASTROS QUE NÃO CONSTAREM, ANEXO, O CURRÍCULUM VITAE.

Com fulcro no decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 está contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado. Vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Brasília, 11 de dezembro de 2017.
ALEXANDRE RESENDE TOFETI
Coordenador Geral do Projeto

EDITAL Nº 11/2017 SELECIONA CONSULTOR (A) POR PRODUTO PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - BRA/PNUD/15/001

1-OBJETO: Contratação de consultoria individual para auxiliar o Comitê Executivo da ANA no 8º Fórum Mundial da Água, em especial o que tangere as ações do Processo Político, momentaneamente junto ao Subprocesso de Juizes e Promotores na preparação do subprocesso, bem como em seus produtos finais, que podem incluir declarações políticas, publicações científicas e simulações jurídicas, dentre outros.

2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Profissional com graduação em Direito e especialização em Direito Internacional Público e/ou Direito Ambiental e/ou Direito da Água/Recursos Hídricos. Fluência em Português e Inglês. 2.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano em serviços no Poder Judiciário. 3 - ATIVIDADES: 3.1 - Participar de Reuniões pertinentes ao Subprocesso de Juizes e Promotores e ao Processo Político; Prestar suporte ao Subprocesso de Juizes e Promotores nas atividades pertinentes ao 8º Fórum Mundial da Água; Realizar visitas técnicas para planejamento logístico dos eventos pertinentes ao Fórum; Concepção da Moot Court, junto ao Subprocesso de Juizes e Promotores, na temática de Direito da Água (em Português ou Inglês); Apresentação de planejamentos e relatórios das atividades do Subprocesso de Juizes e Promotores para a organização do 8º Fórum Mundial da Água; Elaborar relatórios pós-evento 4 - PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS: PRODUTO 1 - Plano de trabalho. PRODUTO 2 - Concepção Técnica e Cronograma de Sessões para o Colóquio Preparatório do Subprocesso de Juizes e Promotores (em inglês). PRODUTO 3 - Relatório sobre os resultados do Colóquio Preparatório do Subprocesso de Juizes e Promotores; PRODUTO 4 - Concepção Técnica e Cronograma de Sessões do Subprocesso de Juizes e Promotores para o 8º Fórum Mundial da Água (em inglês). PRODUTO 5 - Relatório Final sobre os resultados do Subprocesso de Juizes e Promotores. Obs.: Os produtos gerados serão de propriedade da ANA e seus direitos autorais e de publicação serão reservados à ANA, restringindo-se a remuneração aos valores firmados em contrato. Para que sejam considerados aceitos, todos os produtos serão submetidos à análise e validação pela área técnica da ANA. Os produtos/relatórios deverão ser entregues em meio digital.

O processo de seleção também contemplará uma fase de entrevista. 5 - VAGA: 1 (uma). 6 - LOCAL DE TRABALHO: As atividades serão desenvolvidas em Brasília/DF. Eventos diários e passagens serão custeadas pelo Projeto. 7 - DURAÇÃO DO CONTRATO: 6 (seis) meses; 8 - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$ 58.126,34 (cinquenta e oito mil, cento e vinte seis reais e trinta e quatro centavos); 9 - FORMA DE PAGAMENTO: Por produto. INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR CURRÍCULO PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: (http://eprotocolo.ana.gov.br/default.html), ATÉ O DIA 26 de dezembro de 2017. (ASSUNTO: Edital nº 11/2017/PROJETO/PNUD/BRA/15/001). SERÃO DESCONSIDERADOS OS CADASTROS QUE NÃO CONSTAREM, ANEXO, O CURRÍCULUM VITAE.

Com fulcro no decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 está contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado. Vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Brasília, 11 de dezembro de 2017.
ALEXANDRE RESENDE TOFETI
Coordenador Geral do Pmjcto

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração Nº 843478/2017. Nº Processo: 02000000155201647. Concedente: Fundo Nacional do Meio Ambiente. Conveniente: Instituto Etnia Planetaria CNPJ nº 07174223000114. Objeto: Recuperação Florestal das áreas de preservação permanente que contribuem para o abastecimento da Região Metropolitana de Porto Alegre. Valor Total: R\$ 2.958.741,52. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 732.790,77; 2019 - R\$ 1.169.015,44; 2020 - R\$ 1.056.935,31. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800017, Valor: R\$ 204.325,00, PTRRES: 092966, Fonte Recurso: 0280449020, ND: 33503906; Num Empenho: 2017NE800016, Valor: R\$ 137.120,00, PTRRES: 092966, Fonte Recurso: 0280449020, ND: 33503606; Num Empenho: 2017NE800015, Valor: R\$ 2.000,00, PTRRES: 092966, Fonte Recurso: 0280449020, ND: 33503106; Num Empenho: 2017NE800014, Valor: R\$ 263.938,77, PTRRES: 092966, Fonte Recurso: 0280449020, ND: 33503006; Num Empenho: 2017NE800013, Valor: R\$ 125.407,00, PTRRES: 092966, Fonte Recurso: 0280449020, ND: 44505203, Vigência: 03/01/2018 a 03/01/2022. Data de Assinatura: 11/12/2017. Signatários: Concedente: LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA MOCHEI CPF nº 038.008.573-91, Conveniente: MARCO AURELIO MIGLIAVACCA CPF nº 802.697.530-87.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EDITAL Nº 21/2017

Processo nº 2001.0001104/2017-11

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que promoverá Reunião Técnica Informativa para apresentação e discussão do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) do empreendimento denominado "Linha de Transmissão 500 kV Rio das Figas- Arinos II - Pirapora II" (Processo IBAMA nº 02001.0001104/2017-11), sob responsabilidade da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. (CNPJ 23.776.376/0001-98), proposta para ser implantada nos Estados da Bahia, Minas Gerais e Goiás. As Reuniões Técnicas Informativas serão realizadas no dia 12/12/2017 (terça-feira), às 19:00h, em Arinos (MG), no Auditório da Câmara Municipal de Arinos, situado na Rua Prof. Beneditos, nº